



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1574, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER LOTE QUE MENCIONA”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, através de concorrência pública, o lote de terreno urbano, sem benfeitorias, de caráter dominical, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Conceição das Alagoas sob o nº 14.245, com área de 5.314,45 metros quadrados, pelo preço mínimo de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), por quanto foi o mesmo avaliado, conforme laudo que integra esta Lei.

Art. 2º - O valor vencedor da licitação, desde que seja superior ao da avaliação, a critério do Poder Executivo Municipal e estipulado em Edital próprio, poderá ser parcelado em até 10 pagamentos mensais.

Art. 3º - A outorga da escritura do lote arrematado fica condicionado ao pagamento do integral do valor ofertado, mesmo em caso de parcelamento, que neste caso deverá aguardar o adimplemento de todas as parcelas para a outorga da escritura.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 11 de junho de 2018.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 11/06/18	
Nome.: <i>Rui Gomes Nogueira Ramos</i>	
Ass.: <i>[Assinatura]</i>	Masp.: 783



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão Permanente de Avaliação, da Prefeitura Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, abaixo assinados, nomeados pela Portaria Municipal 002/2018, em diligência avaliatória, emite o presente laudo, para que produza os efeitos legais desejados:


LOCAL E DATA DA DILIGÊNCIA: Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, nesta cidade de Pirajuba, à partir das 16:30 horas do dia 07/05/2018.

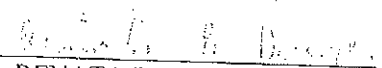
METODOLOGIA USADA: Visita no imóvel e consulta as pessoas que fizeram negócios de compra e venda de imóvel urbano no Município recentemente.

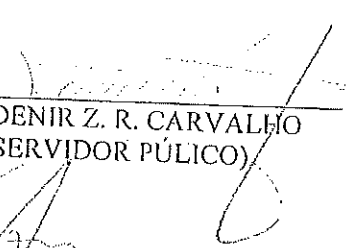
OBJETO AVALIADO: Imóvel urbano localizado nesta cidade à Rua Quinzota s/nº, que no seu todo se constitui uma área de 5.314,45 m² (cinco mil trezentos e quatorze e quarenta e cinco metros quadrados), de terras de campo, sem benfeitorias, ficando dentro dos seguintes perímetros e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 11A, de coordenadas N - 7.797.448,82 m e E - 740.302,71m, cravado na margem esquerda do CÓRREGO BURITI, com a GLEBA 01, do próprio IMÓVEL URBANO. Deste, segue confrontando com a GLEBA 01, do próprio IMÓVEL URBANO, nos seguintes azimutes e distâncias: 179°08'37" e 101,62 m, até o marco 11B; 269°08'37" e 50,00 m, até o marco 07A; onde inicia confrontação com o CORREDOR BOIADEIRO e segue nos seguintes azimutes e distâncias: 359°08'37" e 55,00 m, até o marco 08; 357°16'48" e 16,09 m, até o marco 09; 357°30'24" e 42,14 m, até o marco 10; cravado na margem esquerda do CÓRREGO BURITI e segue a montante pelo referido CÓRREGO, confrontando na sua outra margem com a CHÁCARA SANTO INÁCIO, Matrícula 8.724 - CRI - Conceição das Alagoas, de propriedade de ADRIANO ROSA BORGES e OUTROS, nos seguintes azimutes e distâncias: 107°01'12" e 40,29 m, até o marco 11; 85°49'14" e 13,41 m, até o marco 11A; onde teve início a presente descrição. Com o encerramento da descrição, calculou-se o perímetro em 5.314,45 m²".

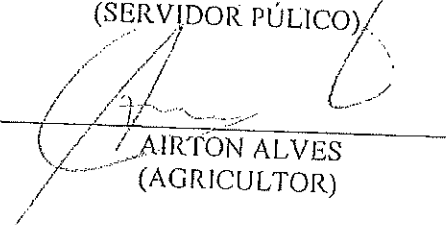
A Comissão de Avaliação entendeu por unanimidade em avaliar o imóvel aqui referido em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) ou seja R\$ 10,35m².

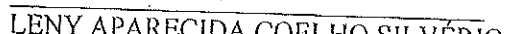
Prefeitura Municipal de Pirajuba-MG
Aos 07 dias do mês de maio de 2018.


LEONARDO SILVA CABRINI
(SERVIDOR PÚBLICO)


RENATA BARBOSA BORGES
(EMPRESÁRIA)


SIDENIR Z. R. CARVALHO
(SERVIDOR PÚBLICO)


AIRTON ALVES
(AGRICULTOR)


LENY APARECIDA COELHO SILVÉRIO
(REPRESENTANTE DA SOCIEDADE)